

regularização da rede coletora de esgoto - Coletor Tronco São Geraldo, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Cariacica/ES.

ÁREA 06:

Área de terra urbana, destinada à constituição de servidão administrativa destinada a regularização da rede coletora de esgoto - Coletor Tronco São Geraldo, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica/ES, situada entre as Ruas João Paiva e Cristal, no Bairro São Geraldo, Município de Cariacica/ES, em terreno medindo 76,19m² (setenta e seis vírgula dezenove) metros quadrados, de propriedade da **Sra. Mariluzia Andrade Tomaz** e/ou "a quem de direito", caracterizada, conforme descritivo técnico nº D-045-000-99-1-MD-0019 e planta nº D-045-000-99-1-XX-0038, ao norte pelos vértices 1 ao 4, medindo 3,00 (três vírgula zero zero) metros lineares, divisando com a **Rua João Paiva** - Município de Cariacica, ao sul pelos vértices G ao A, medindo 3,88 (três vírgula oitenta e oito) metros lineares, divisando com a área de propriedade do **Sr. Jannio Gonçalves de Almeida** e/ou "a quem de direito"; a leste pelos vértices 4 ao 3, medindo 22,22 (vinte e dois vírgula vinte e dois) metros lineares, divisando com a área remanescente de propriedade da **Sra. Mariluzia Andrade Tomaz** e/ou "a quem de direito"; pelos vértices 3 ao G, medindo 1,08 (um vírgula zero oito) metros lineares, divisando com a área remanescente de propriedade da **Sra. Mariluzia Andrade Tomaz** e/ou "a quem de direito"; a oeste pelos vértices A ao 2, medindo 2,27 (dois vírgula vinte e sete) metros lineares, divisando com o **Córrego Maria Preta**, pelos vértices 2 ao 1, medindo 20,97 (vinte vírgula noventa e sete) metros lineares, divisando com o **Córrego Maria Preta**.

ÁREA 07:

Área de terra urbana destinada à constituição de servidão administrativa destinada a regularização da rede coletora de esgoto - Coletor Tronco São Geraldo, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica/ES, situada entre as Ruas João Paiva e Cristal, no Bairro São Geraldo, Município de Cariacica/ES, em terreno medindo 89,49m² (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros quadrados, de propriedade do **Sr. Jannio Gonçalves de Almeida** e/ou "a quem de direito", caracterizada, conforme descritivo técnico nº D-045-000-99-1-MD-0019 e planta nº D-045-000-99-1-XX-0038, ao norte pelos vértices A ao G, medindo 3,88 (três vírgula oitenta e oito) metros lineares, divisando com a propriedade da

Sra. Mariluzia Andrade Tomaz e/ou "a quem de direito"; pelos vértices E ao D, medindo 10,47 (dez vírgula quarenta e sete) metros lineares, divisando com a área remanescente de propriedade do **Sr. Jannio Gonçalves De Almeida** e/ou "a quem de direito"; ao sul pelos vértices D ao C, medindo 14,81 (quatorze vírgula oitenta e um) metros lineares, divisando com a **Rua Cristal** - Município de Cariacica; a leste pelos vértices G ao F, medindo 9,91 (nove vírgula noventa e um) metros lineares, divisando com a área remanescente de propriedade do **Sr. Jannio Gonçalves de Almeida** e/ou "a quem de direito", pelos vértices F ao E, medindo 13,01 (treze vírgula zero um) metros lineares, divisando com a área remanescente de propriedade do **Sr. Jannio Gonçalves de Almeida** e/ou "a quem de direito", a oeste pelos vértices C ao B, medindo 16,53 (dezesseis vírgula cinquenta e três) metros lineares, divisando com o **Córrego Maria Preta**, pelos vértices B ao A, medindo 8,49 (oito vírgula quarenta e nove) metros lineares, divisando com o **Córrego Maria Preta**.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no Art. 1º.

Art. 3º Fica autorizada a **CESAN** realizar e constituir as servidões administrativas sobre as aludidas áreas de terra, amigável ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As servidões administrativas de que trata este Decreto são declaradas de caráter urgente e compreendem o direito atribuído à **CESAN** de, direta ou indiretamente, praticar todos os atos necessários à regularização de unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Cariacica/ES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de outubro de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1874-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera Decreto nº 1458-S/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, o disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 381/2007 e o que consta do processo nº 59343400/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída **Ana Claudia Baltazar Cardozo Cremasco** da função de membro suplente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES e incluída **Gislene Santana Guimarães**, na referida função.

Art. 2º Ficam incluídos no Art. 1º do Decreto nº 1458-S/2012 dois novos membros na composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração JARI - como representantes do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, com a finalidade de regularizar a paridade entre as Juntas, **Cleide Mara Nunes de Souza**, como titular, e **Fernanda Galon Arrigoni**, como suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de outubro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1875-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa membros do CONSEA, período 2012/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no § 4º do art. 5º, do Regimento Interno do CONSEA/ES e, ainda, o que consta do processo nº 59658886/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 13, da Lei complementar nº 609/2011 e do Decreto nº 871-S/2010, para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo - CONSEA/ES, período de 2012/2014, os representantes abaixo relacionados:

I. Representantes do Governo:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH:

Titular: Mabel Meira Grillo Siqueira
Suplente: Marildes Gomes da Silva

b) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Titular: Adriana de Fátima Bravim
Suplente: Luciana Sarmento Vassalo

c) Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

Titular: Maria Meneguelli Tanure
Suplente: Amanda Gomes Ribeiro
d) Secretaria de Estado do Meio

Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA:

Titular: Pedro Murilo Silva de Andrade

Suplente: Sérgio Muniz Gianordoli
e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES:

Titular: Luciana Faria
Suplente: Fernanda Conde Vescovi

f) Secretaria de Estado de Turismo - SETUR:

Titular: Neuza Geralda Tito
Suplente: Joyce Coelho Simões

g) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

Titular: Luiz Gonsaga Pimentel Fraga

Suplente: Francisco Diomar Forza
h) Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP:

Titular: Almira Cola
Suplente: Alice Carreiro Ribeiro

i) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG:

Titular: Carmo Zeitune
Suplente: Decimar Schultz

j) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP:

Titular: Luciano Caíres Ferreira
Suplente: Juliana Nunes Campos

k) Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia, Inovação e Educação Profissional Trabalho - SECTTI:

Titular: Sílvio Foletto
Suplente: Mário Broetto

II. **Órgãos de Pesquisa do Governo do Estado:**

a) Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN:

Titular: Maria Cristina Charpinel Goulart

b) Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER:

Suplente: Monique Lopes Ribeiro

III. **Representantes da Sociedade Civil:**

a) Instituição de Ensino e/ou Pesquisa:

- Universidade de Vila Velha

- UVV:

Titular: Marcelo Eliseu Sipioni
Suplente: Maria Helena Barboza Alves

- Grupo de Estudo em Segurança Alimentar e Nutricional "Prof. Pedro Kitoko" - GESAN:

Titular: Alcemir Almeida de Bairros

Suplente: Sâmela Ferreira da Silva

- Associação CHÃO VIVO:

Titular: Arildo Sebastião Silva

- Instituto ELIMU Professor Cleber Maciel:

Suplente: Maria da Penha Gaspar Pereira

b) Conselhos de Categorias Profissionais

- Associação de Nutricionistas do ES - ANEES:

Titular: Laydiane Silote Barbosa

Suplente: Gláucia Figueiredo Justo

- Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região - CRN4:

Titular: Marisa Lopes Gervasio Herbst

Suplente: Janete Pereira Nogueira

- Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRM/VES:

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Outubro de 2012

Titular: Marcus de Freitas Ferreira
Suplente: Aloysio Geraldo Tavares da Silva
c) Cooperativas e Organizações de Pequenos Produtores:
 - Grupo Cultural Afro-Kisile:
Titular: Rosa Maria Nascimento Miranda
Suplente: Edith Coelho dos Santos
 - Associação Indígena Tupiniquim Guarani/AITG (Tupiniquins):
Titular: Emerson Correa Pajehu
Suplente: José Luis Francisco Ramos
 - Associação Indígena Guarani/AIG:
Titular: Marcelo Oliveira da Silva
 - Movimento Nacional dos Direitos Humanos/ES - MNDH/ES - Centro de Defesa dos Direitos Humanos - CDDH:
Suplente: José Pereira Ribeiro
d) Trabalhadores Urbanos e Rurais:
 - Federação dos Trabalhadores de Agricultura do Espírito Santo - FETAES:
Titular: Paulo de Tarso Caralo
 - Coordenação Estadual de Mulheres Trabalhadoras Rurais - CEMTR-ES:
Suplente: Maxciene da Penha Neves dos Anjos
 - Sindicato de Nutricionistas do Espírito Santo - SINDINUTRI:
Titular: Antonia Maria De Mori Cezario
Suplente: Gabriella Cabral Barboza
e) Comércio, Indústria e Agricultura:
 - Serviço Social do Comércio - SESC:
Titular: Vanilza da Penha Müller
Suplente: Dilma de Lucena Gomes
 - SERDEL Serviços e Conservação Ltda:
Titular: Marcela Lorenção
Suplente: Natalia Talyne Barbosa
 - Federação das Associações dos Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Espírito Santo/FAPPAAES:
Titular: Andrea Pinheiro dos Santos Jasper
Suplente: Manoel Bueno dos Santos
f) Instituições Religiosas:
 - Conselho Sacerdotal das Religiões de Matrizes Africanas e Ameríndia do ES - CONSERMAES:
Titular: Maria Geralda do Carmo Lima
Suplente: Geraldo Pereira da Rocha
 - Pastoral da Criança - PC/ES:
Titular: Maria Luiza Aparecida Gomes Barbosa
Suplente: Marília de Oliveira Boynard
 - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais/ADRA:
Titular: Marciana Cordeiro Mariano
 - Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias:
Suplente: Arthur Antonio Alves França
g) Movimentos Sociais Organizados:

- Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES:
Titular: Marcos dos Santos
Suplente: Edilza Maria da Silva Felipini
 - Movimento dos Pequenos Agricultores/MPA:
Titular: Fábio Rosa Lucas
Suplente: Mario Lucio Cordeiro
 - Centro Acadêmico Livre de Nutrição - UFES/CALNUTRI:
Titular: Sophia Rosa Benedito
 - Fórum Estadual de Cultura Popular e Comunidades Tradicionais:
Suplente: Joana Célia Gonzaga
h) Entidades ligadas a pessoas com necessidades alimentares especiais:
 - Associação dos Celâcos do Espírito Santo - ACELES:
Titular: Pedro Makumbundu Kitoko
Suplente: Luiza Pinto
i) Entidades ligadas a situações de vulnerabilidade alimentar:
 - Associação dos Falcêmicos do Espírito Santo - AFES:
Titular: Rosângela Pinheiro dos Santos Jasper
Suplente: Marciely Rocha Motta
j) Movimento de Mulheres:
 - Associação de Mulheres Quilombolas de Araçatiba:
Titular: Janné Aparecida Coutinho da Silva Santos
 - Associação de Mulheres Quilombolas de Linharinho/Sapé do Norte ASMUQUELIN:
Suplente: Daniele Alves dos Santos
k) Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - FOSAN-ES:
 - FOSAN-ES/Grupo de Estudo da Questão de Alimentação/GEQA:
Titular: Pedro Henrique Gomide Lucci
 - FOSAN-ES/Federação da Assistência Social e Educacional/FASE-ES:
Suplente: Daniela Meirelles Dias de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de outubro de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

RESUMMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR.

DECRETO Nº 1876-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

AGREGAR, ao respectivo Quadro do CBMES, o **SD BM RONALDO CÔ BARROS FILHO**, nº funcional 903398, a contar de **11.09.2012**, com base na letra "a", § 1º do Art. 75 da Lei nº 3.196, de 09.01.78, c/c o Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 22.09.97, por se encontrar em missão especial na SESP.

DECRETO Nº 1877-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

REVERTER, ao respectivo Quadro do CBMES, o **Maj BM ANDRÉ CÔ SILVA**, nº funcional 434064, a contar de **12.09.2012**, com base nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 22.09.1997, tendo em vista que o referido militar foi exonerado do cargo de Coordenador-Geral de Prevenção e Preparação do Departamento de Minimização de Desastres da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

DECRETO Nº 1878-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **1º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração, pelo princípio de "merecimento", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VIII, 10, 26, 27 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, alterada pela Lei Complementar nº 627/2012, o **2º TENENTE QOA FRANCISCO JOSÉ DOELINGER OLIVEIRA**, RG 12110-3/NF 825594, a contar de 14.09.2012.

Ao posto de **1º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração, pelo princípio de "antiguidade", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VIII, 10, 26, 28 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, alterada pela Lei Complementar nº 627/2012, o **2º TENENTE QOA PAULO SÉRGIO ALBERTINO**, RG 10021-1/NF 399120, a contar de 14.09.2012.

DECRETO Nº 1879-S, DE 08 DE OUTURO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **2º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração, pelo princípio de "merecimento", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VII, 10, 26, 27 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, alterada pela Lei Complementar nº 627/2012, os **SUBTENENTES QPMP-C ALDO ANTONIO BANHOS**, RG 11226-0/NF 819491 e **WASHINGTON SIQUEIRA**, RG 13369-1/NF 835551 ambos a contar de 14.09.2012.

Ao posto de **2º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração, pelo princípio de "antiguidade", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VII, 10, 26, 28 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, alterada pela Lei Complementar nº 627/2012, os **SUBTENENTES QPMP-C CLOVIS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**, RG 11065-9/NF 818280 e **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA**, RG 10841-7/ NF 509416, ambos a contar de 14.09.2012.

DECRETO Nº 1880-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **1º**

TENENTE PM do Quadro de Oficiais de Administração Músicos, pelo princípio de "merecimento", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VIII, 10, 26, 27 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, o **2º TENENTE QOAM ATANAEL GAMA LEOPOLDO FILHO**, RG 11669-5/NF 822684, a contar de 09.02.2012.

Ao posto de **2º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração Músicos, pelo princípio de "antiguidade", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VII, 10, 26, 28 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, o **SUBTENENTE QPMP-PAULO MARTINS CORREIA**, RG 11555-3/NF 821928, a contar de 09.02.2012.

DECRETO Nº 1881-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **1º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração da Saúde, pelo princípio de "merecimento", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VIII, 10, 26, 27 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, o **2º TENENTE QOAS JOSÉ DIVINO FERREIRA**, RG 10254-0/NF 811984, a contar de 16.02.2012.

Ao posto de **2º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração da Saúde, pelo princípio de "antiguidade", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VII, 10, 26, 28 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, o **SUBTENENTE QPMP-S ERONILDO ALVES PINTO**, RG 10172-2/NF 811327, a contar de 16.02.2012.

Ao posto de **2º TENENTE PM** do Quadro de Oficiais de Administração da Saúde, pelo princípio de "merecimento", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso VII, 10, 26, 27 e 34 da Lei Complementar nº 467/2008, o **SUBTENENTE QPMP-S MARA PEREIRA LEOPOLDO**, RG 12001-8/NF 824670, a contar de 11.03.2012.

DECRETO Nº 1882-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **CORONEL PM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), pelo princípio de "merecimento" de acordo com as disposições contidas nos Arts. 21, 22 e 23 da Lei nº 1142/56, os **TENENTES CORONEIS PM MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, RG 11636-3/NF 822544; **ILTON BORGES CORREIA**, RG 11638-5/NF 822568 e **DOUGLAS ALVES ZUCOLOTTI**, RG 11637-1/NF 822556, todos a contar de 30.08.2012.

DECRETO Nº 1883-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVER, ao posto de **MAJOR PM** do Quadro de Oficiais